

**DISPENSA N° 01/2026 – PROCESSO N° 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17.898/2025**

Considerando o disposto no artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, eu, Osmar Braun Sobrinho, Secretário Municipal de Mobilidade e Transporte, comunico a Vossa Excelência, o Sr. Prefeito, quanto ao processo de dispensa de licitação identificado em epígrafe, instruído com os documentos obrigatórios relacionados no art. 72 da mesma Lei e outros pertinentes à contratação, que segue descrita no presente termo, solicitando autorização para a contratação direta e a celebração do respectivo contrato, observando-se os requisitos legais de publicação.

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE PATO BRANCO*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, 271, centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Geri Natalino Dutra, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1, inscrito no CPF nº 648.471.369-34 residente e domiciliado na Rua Cândido de Abreu, nº 25, Jardim Primavera, CEP 85502-360, em Pato Branco – PR.

CONTRATADA: *Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR*, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 76.545.011/0001-19, com sede na Mateus Leme, nº 1.561, Bairro Bom Retiro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. CEP: 80.520-174 Telefone: (41) 3200-5000. Endereço eletrônico: comercial@celepar.pr.gov.br, jefersoncosta@celepar.pr.gov.br, representada por **André Gustavo Souza Garbosa**, brasileiro, portador do RG nº 3.327.293-7 SESP – PR, inscrito no CPF sob nº 218.983.988-28, residente e domiciliado na rua Rua Coronel Luiz José dos Santos, nº 4.255, Xaxim, em Curitiba, Estado do Paraná. CEP. 81.830-150.

OBJETO

I - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Tecnologia da Informação, Comunicação e Gestão de Infrações de Trânsito, compreendendo os serviços que integram a solução Gestão de Infrações de Trânsito (GIT), em integração com os Sistemas de Informação da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, incluindo o fornecimento, implantação de sistema, capacitação operacional, operação, suporte técnico e sustentação do sistema, assegurando seu funcionamento em tempo real aos usuários, atendendo as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras, através do Departamento de Trânsito - DEPATRAN:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário	Total
1	300.000	Serviço	Gestão de Infrações de Trânsito – GIT SaaS.	R\$ 14,85	R\$ 4.455.000,00
2	300.000	Serviço	Gestão de Processos de Trânsito – GEPROC SaaS.	R\$ 4,94	R\$ 1.482.000,00
3	300.000	Serviço	Autuação Digital – GI Mobi SaaS.	R\$ 1,45	R\$ 435.000,00
Total para 60 meses				R\$ 6.372.000,00	

DOS VALORES

I - O valor total para a futura contratação será de **R\$ 106.200,00** (cento e seis mil e duzentos reais) mensais, perfazendo um montante de **R\$ 6.372.000,00** (seis milhões trezentos e setenta e dois mil reais), para o período de 60 (sessenta) meses da vigência contratual.

JUSTIFICATIVA

I - O Departamento de Trânsito de Pato Branco – DEPATRAN, enquanto órgão integrante do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) necessita de infraestrutura tecnológica compatível com as exigências legais e operacionais que regem as atividades de fiscalização, autuação e notificação de infrações de trânsito. Nesse contexto, mostra-se imprescindível a formalização de contrato com a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná



– CELEPAR, empresa pública vinculada ao Governo do Estado do Paraná, para a prestação de serviços de tecnologia da informação, comunicação e gestão de infrações de trânsito, considerando que o sistema por ela desenvolvido e mantido é o que dá suporte direto e integrado às rotinas operacionais do DEPATRAN, garantindo a regularidade e a continuidade das atividades de trânsito no município.

II - A CELEPAR disponibiliza aos entes públicos uma ampla gama de soluções tecnológicas e sistemas de informação voltados à promoção da eficiência, eficácia e efetividade na gestão pública, atuando de forma integrada com as políticas estaduais de transformação digital e governança de dados. Suas soluções contemplam desde sistemas corporativos e de negócios até plataformas web e móveis, voltadas à automatização de processos administrativos, à interoperabilidade entre órgãos públicos e à ampliação do acesso dos cidadãos aos serviços digitais

III - No âmbito da administração pública municipal, destaca-se a solução Gestão de Infrações de Trânsito (GIT), desenvolvida e mantida pela CELEPAR, oferecida na modalidade SaaS (Software as a Service), o que assegura a constante atualização tecnológica, a manutenção preventiva e corretiva do sistema, além de suporte técnico especializado. O GIT contempla um conjunto de serviços integrados que comprehende:

- a) Implantação e parametrização do sistema conforme as especificidades locais;
- b) Capacitação operacional dos servidores responsáveis pela utilização da plataforma;
- c) Operação, suporte técnico e sustentação contínua, garantindo a disponibilidade, a segurança das informações e a conformidade com as normas do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e do Sistema Nacional de Trânsito.

IV - O serviço de Operação, Suporte e Sustentação do Sistema compreende as atividades voltadas à manutenção, funcionamento e evolução contínua da solução GIT, abrangendo:

- a) Operação do Sistema:** monitoramento da disponibilidade e estabilidade da aplicação; acompanhamento das rotinas de processamento de dados; parametrização de perfis e permissões de acesso; controle de prazos e fluxos de autuação e notificação; e apoio operacional às rotinas diárias do DEPATRAN.
- b) Suporte e Sustentação:** atendimento técnico especializado aos usuários; correção de inconsistências; atualizações legais e tecnológicas; gestão de banco de dados; segurança da informação; cópias de segurança (backup) e suporte às integrações com sistemas estaduais e federais de trânsito, assegurando a continuidade, integridade e conformidade dos serviços prestados.

V - Assim, a contratação da CELEPAR justifica-se não apenas pela necessidade técnica e operacional, mas também pela exclusividade e interoperabilidade do sistema, uma vez que a solução oferecida é padronizada e reconhecida pelo Governo do Estado do Paraná como meio oficial de gestão das infrações de trânsito em diversos municípios, assegurando a integração de dados com os órgãos estaduais e federais de trânsito e garantindo confiabilidade, legalidade e continuidade do serviço público.

VI - O Município de Pato Branco mantém o Convênio nº 215/2022 com o Estado do Paraná, por intermédio do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, o qual possui vigência até o ano de 2027. Dentre as obrigações estabelecidas no respectivo Plano de Trabalho, consta a utilização dos sistemas informatizados do DETRAN/PR, integrados ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT), de modo a assegurar a padronização e a interoperabilidade das informações de trânsito em todo o território estadual. O principal sistema utilizado para esse fim é o Sistema de Gestão de Infrações – GIT, desenvolvido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, a pedido do DETRAN/PR, do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN, e dos órgãos municipais de trânsito do Estado. Ressalta-se que a CELEPAR é a detentora e responsável técnica pelo desenvolvimento, manutenção e operação deste sistema, o que confere exclusividade e integração plena com a base de dados estadual e nacional de trânsito.

VII - Nesse sentido, destaca-se que o objeto da contratação refere-se ao software que possibilita a gestão, armazenamento e tramitação eletrônica dos autos de infração lavrados pelos agentes municipais de trânsito, abrangendo desde o registro da autuação até a aplicação das penalidades e a arrecadação dos valores decorrentes das multas de trânsito, devidas ao Município de Pato Branco. O Sistema de Gestão de Infrações de Trânsito (GIT),



disponibilizado pela CELEPAR, constitui ferramenta essencial e estratégica para o desempenho das atribuições legais do Departamento Municipal de Trânsito (DEPATRAN), uma vez que assegura a agilidade, confiabilidade e rastreabilidade dos processos administrativos de trânsito, bem como a integração automática com os bancos de dados do DETRAN/PR e do Sistema Nacional de Trânsito, garantindo a conformidade normativa, a segurança da informação e a eficiência na gestão pública.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - Em razão do exposto, dispensa-se o processo licitatório, conforme previsto no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, dispõe que:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

Pato Branco, 03 de Fevereiro de 2026.

Osmar Braun Sobrinho
Secretário Municipal de Mobilidade e Transporte



DA AUTORIZAÇÃO

Considerando a justificativa quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação;

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas;

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Pato Branco, 03 de fevereiro de 2026.

Geri Natalino Dutra

Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2EFA-52B8-7B59-EA09

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OSMAR BRAUN SOBRINHO (CPF 519.XXX.XXX-20) em 03/02/2026 12:38:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 03/02/2026 16:02:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2EFA-52B8-7B59-EA09>